

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0315/79

INTERESSADO : MARIA DE LOURDES MARQUES BASTOS

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 1077/79 CEPG Aprov. em 12/09/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

MARIA DE LOURDES MARQUES BASTOS, nascida em Marília, SP, aos 26 de dezembro de 1953, dirigiu-se ao Diretor da DRE de Marília, em 10 de setembro de 1978, solicitando providências para a regularização de sua vida escolar, cujo histórico é o seguinte:

- 1.1 - Em 19715 matriculou-se na 1ª série do Curso Técnico de Contabilidade, no Colégio Comercial "São Bento" de Marília, sem ter apresentado Certificado de Conclusão do 1º grau.
- 1.2 - Em 1972, matriculou-se na 2ª série do mesmo curso, apresentando, na ocasião, certificado de Eliminação de Disciplinas em Exames de Madureza realizados pelo Colégio "São Bento", de Araraquara, datado de 23 de dezembro de 1971. Tal documento certifica que a interessada havia eliminado Português e Geografia em outubro de 1970 e Matemática e História em janeiro de 1971.
- 1.3 - Em 1973, abandonou o curso.

1.4 - Em 1974, retomou os estudos na mesma escola, concluindo o curso com a média geral 7,6.

1.5 - Em 24 de abril de 1975, obteve Certificado de Conclusão do 1º grau - Exames Supletivos, expedido pelo então G.E. "Prof. Baltazar de Godoy Moreira", de Marília, registrando a eliminação das disciplinas, na seguinte ordem:

DISCIPLINA	NOTA	ESTABELECIMENTO	LOCALIDADE EST.	DATA DO EXAME
Ling. Port.	6,0	Col."Sao Bento"	Araraquara SP	1970
Matemática	5,0	" " "	" SP	1971
Ciênc.Fis.Biol.	5,8	GE."Baltazar Moreira"	Marília SP	1974
História	7,5	Col."São Bento "	Araraquara SP	1971
Geografia	6,5	" " "	" SP	1970
Ed. Moral e Cív.	5,0	IEE."Mons.Bicudo "	Marília SP	1971
Org.Soc.Pol.Br.	7,0	GE."BaltazarMoreira"	" ST	1973

1.6 - A DRE de Marília analisa o protocolado em todos os seus aspectos e acrescenta que o Colégio "São Bento" daquela cidade teve suas atividades encerradas, passando seu arquivo morto para a responsabilidade da EEPSG da Associação de Ensino de Marília. Lamenta o erro praticado pela escola ao aceitar a matrícula sem a necessária documentação e também o tempo decorrido sem que providências fossem tomadas para saneamento da irregularidade.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de matrícula irregular na 1ª série do 2º grau, efetivada em 1971. A aluna havia eliminado, em exames Supletivos, apenas quatro disciplinas do 1º grau, até aquela data.

Terminou

o Curso Técnico em Contabilidade em 1974, tendo concomitantemente eliminado a última disciplina (Ciências Físicas e Biológicas) em Exames Supletivos, nesse ano. Obteve o Certificado de Conclusão de 1º grau, em 24 de abril de 1975. Somente no final de 1978 e que deu entrada no pedido de regularização de sua vida escolar. Está atualmente com 25 anos de idade e concluiu o 2º grau há mais de quatro anos. A DRE de Marília atribuiu o erro à escola, que aceitou a matrícula sem apresentação dos documentos indispensáveis.

Tendo em vista:

- o bom desempenho da aluna durante os três anos em que freqüentou o 2º grau;
- que conseguiu obter, embora extemporaneamente, o Certificado de Conclusão do 1º grau;
- que as autoridades pré-opinantes atribuem a culpa à escola;
- o tempo decorrido e também a idade da interessada, é nosso parecer que a mesma deve ter sua situação escolar regularizada, independentemente de outras exigências.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação da matrícula de MARIA DE LOURDES MARQUES BASTOS, na 1ª série do Curso Técnico de Contabilidade, em 1971, no Colégio Comercial "São Bento", de Marília, bem como dos atos escolares praticados subsequenteiramente pela interessada.

A EPSG da Associação de Ensino de Marília, detentora do acervo do extinto Colégio Comercial "São Bento", de Marília, fica autorizada a expedir em nome da interessada o diploma a que faz jus, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 23 de maio de 1979

a) Cons. Geraldo Rapacci Scabello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, Oswaldo Sangiorgi, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 23 de maio de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de setembro de 1979

a) Consa MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente